

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

# IBITINGA

Aqui se vê trabalho com transparência

## LEI Nº 3.497, DE 29 DE JULHO DE 2011

**Dispõe sobre alteração dos dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente e dá outras providências.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013, fica introduzida a alteração retratada no anexo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0180 – Obras e Equipamentos Urbanos	1394 – Construção de estação de transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares

**Art. 2.º** Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei Nº 3.403, de 23 de junho de 2010, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2011, fica introduzida a alteração retratada no anexo e demonstrativo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0180 – Obras e Equipamentos Urbanos	1394 – Construção de estação de transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares

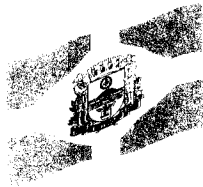
**Parágrafo único** - As alterações formalizadas em função do contido nos presentes artigos, se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a custear a construção de estação de transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares despesas com o programa 0180 - Obras e Equipamentos Urbanos - Ação 1394 – Construção de estação de transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares.

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50

*A Capital Nacional do Bordado*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**IBITINGA**

Aqui se vê trabalho com transparência

**Art. 4.º** O valor do crédito especial de que trata o artigo 3º será coberto com recursos provenientes, das seguintes anulações:

Ficha 329 - R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)  
Secretaria de Obras Públicas  
Unidade Orçamentária 15.452.0181.1007.0000 – Ampliação da Rede de Energia Elétrica  
Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 332 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
Secretaria de Obras Públicas  
Unidade Orçamentária 15.452.0181.2442.0000 – Execução de Canalização de Córregos  
Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Art. 5.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 29 de julho de 2011.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50

*A Capital Nacional do Bordado*